



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026

EDITAL Nº 060/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA – MG - Os procedimentos para acesso ao Edital deste Pregão Eletrônico estão disponíveis no sítio: www.ervalia.mg.gov.br, o qual ocorrerá exclusivamente na Plataforma www.bll.org.br.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Cultura.

OBJETO: Contratação de empresa na área de organização de eventos, compreendendo serviços de instalação e organização de toda a estrutura descrita e especificada no anexo I do Termo de Referência, para fins de realização da 87ª Festa da Cidade que acontecerá no Parque de Exposições, durante os dias 12 e 13 de setembro de 2026. Será concedido em caráter precário o direito de permissão de uso de espaço público para exploração de serviços de barracas de bebidas, lanches, estacionamento, instalação de parque de diversão, brinquedos, dentre outras estruturas e atividades correlatas junto ao Parque de Exposições e área adjacentes conforme mapa de área durante todo o evento, tudo conforme projeto básico constante no anexo I do Termo de Referência constante no Edital nº 060/2026 e seus anexos.

VALOR DE REFERÊNCIA MÁXIMA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: R\$ 97.304,33 (noventa e sete mil trezentos e quatro reais e trinta e três centavos), conforme detalhamento a seguir:

Detalhamento:

A) Valor estimado referente ao fornecimento de todos os itens descritos no anexo I do termo de referência – R\$ 162.304,33 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e quatro reais e trinta e três centavos); baseado na relação de itens constantes no anexo I do TR, tendo como preço de referência, o resultado do Processo Licitatório nº 003/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026, bem como cotação das empresas regionais para itens que não constam no referido processo; e

B) Valor de avaliação referente ao direito de uso de espaço público para exploração comercial durante o evento, conforme mapa de área – R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Propostas serão recepcionadas exclusivamente por meio da Plataforma “bll.org.br”, a partir das 00h01min do dia 05/08/2026, até às 08h00min do dia 19/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 19/08/2026 a partir das 08h01min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 19/08/2026.

ATENÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

nova comunicação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
www.bllcompras.org.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026

EDITAL Nº 060/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Artur Bernardes, nº 01, CEP: 36555-000, Bairro Centro, em Ervália/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.133.306/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. José Mauro Godinho, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), pelo do Portal de Licitações (www.bll.org.br).

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por meio da Plataforma: www.bll.org.br; bem como no Sítio: www.ervalia.mg.gov.br, sendo os resumos do Edital, resultado, homologação e extratos, disponibilizados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

1.3. Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial de Brasília-DF.

1.4. A relação dos itens constantes no anexo I do Termo de Referência, possuem toda a qualificação e quantidades mínimas que a empresa vencedora terá que disponibilizar ao município para fins de realização do evento, não cabendo sobre estes, qualquer tipo de complementação de valor. Portanto, todas as despesas de alimentação, estadia, montagem das estruturas, organização, desmontagem, disponibilização de equipe técnica e operacional para a execução dos serviços, notadamente operadores dos sistemas de som e luz, limpeza diária dos banheiros, transportes, descargas, elaboração de ARTs, pagamento das guias, protocolo junto ao Corpo de Bombeiros, dentre os demais serviços correlatos serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo instalar toda a estrutura necessária a atender o Rider Técnico de cada artista, sem que lhe caiba qualquer complementação de valor.

1.5. Os valores incluem tanto os serviços de iluminação, estruturas dentre outros itens, assim como a utilização, mediante concessão, do espaço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

1.6. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa na área de organização de eventos, compreendendo serviços de instalação e organização de toda a estrutura descrita e especificada no anexo I do Termo de Referência, para fins de realização da 87ª Festa da Cidade que acontecerá no Parque de Exposições durante os dias 12 e 13 de setembro de 2026. Será concedido em caráter precário o direito de permissão de uso de espaço público para exploração de serviços de barracas de bebidas, lanches, estacionamento, instalação de parque de diversão, brinquedos, dentre outras atividades correlatas junto ao Parque de Exposições e área adjacente conforme mapa de área, tudo conforme projeto básico constante no anexo I do Termo de Referência constante no Edital nº 060/2026.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema – www.bll.org.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal www.bll.org.br.

3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal www.bll.org.br.

3.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.4.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.4.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.4.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regimentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.5. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal www.bll.org.br, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

3.6. Será concedido tratamento preferencial para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da lei.

3.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. 3.4 A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

conforme §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.9. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da habilitação e proposta do licitante o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Inidôneos - Licitantes Inidôneos, pelo órgão emissor Tribunal de Contas da União;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, pelo órgão emissor Conselho Nacional de Justiça;
- c) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, pelo órgão emissor Portal da Transparência.
- d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, pelo órgão emissor Portal da Transparência;

3.10 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A proposta escrita e elaborada no papel timbrado da empresa, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **por meio da Plataforma www.bll.org.br**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a data e horário final estabelecido no preâmbulo deste Edital. Fica facultado a visita ao local do evento até a data e horário final para a apresentação da proposta.

4.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados exclusivamente pelo licitante vencedor, no prazo de até **02h00min**, logo após o encerramento da fase de lances e negociação, a contar do momento da convocação realizada via Chat pelo(a) Pregoeiro(a).

4.2.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.3. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

4.2.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

4.2.2. a) em original (digitalizado);

4.2.3. b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);

4.2.4. c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou

4.2.5. d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.6. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.3.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.5. Que sua proposta econômica, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 00h30min se documentos simples, como catálogos, proposta reajustada, podendo ser conferido prazo de até 24h00min para documentação complexa.

5. PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando o seguinte:

5.1.1. Valor unitário e total de cada item;

5.1.2. Valor global da proposta;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais e/ou superiores à especificação do Documento de Formalização de Demanda e/ou Termo de Referência conforme o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, no prazo de 2 horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a)

5.4. Nos valores propostos para fins de fornecimento de todos os itens constantes no anexo I do Termo de Referência, referente à estrutura e organização do evento, deverão ser considerados todos os custos diretos e/ou indiretos, tais como fornecimento, locação, instalação e operação dos sistemas de som e luz, telão, tendas, banheiros e demais itens constantes no TR, fornecimento de operadores de som e luz, carregadores, serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

limpeza diária dos banheiros, elaboração e pagamento de ATRs, protocolo e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, diárias, estadia e alimentação para os profissionais envolvidos na execução dos serviços, compreendendo inclusive as despesas com os Brigadistas e Equipe de Apoio, dentre outros custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, durante a realização da 86ª Festa da Cidade que acontecerá em Praça Pública, junto ao Parque de Exposições, durante os dias 12 e 13 de setembro de 2026, devendo estar inclusos ainda, transporte, fretes, utilização de EPI, dentre outros custos diretos e/ou indiretos e necessários à correta execução do objeto constante no anexo I do Termo de Referência.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital.

5.7.1. A licitante deverá ofertar proposta para todos os ITENS constantes no LOTE, sob pena de desclassificação.

5.7.2. O(s) objeto(s) deverão ser executados conforme orientação e pedido emitido pela Secretaria solicitante, nas quantidades e prazos estabelecidos na ordem de compra/serviço, por ocasião da realização do respectivo evento, cabendo à empresa **concluir os serviços de montagem de toda a estrutura com antecedência mínima de 24h00min antes do início e abertura oficial do evento** para fins de fiscalização por parte da Equipe de Fiscalização do município, bem como para fins de aprovação e liberação por parte do Corpo de Bombeiros.

5.7.3. Tratando-se da prestação de serviços de Equipe de Apoio e Equipe de Brigadistas, os profissionais deverão comparecer ao local do evento e se apresentar ao responsável pela fiscalização, com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do horário designado para abertura oficial do evento.

5.7.4. Para itens que necessite de emissão de ART e/ou Laudo, caberá à empresa contratada apresentá-lo junto a Prefeitura Municipal de Ervália e/ou ao Corpo de Bombeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de início do evento.

5.7.5. É de inteira responsabilidade da contratada disponibilizar aos funcionários e profissionais envolvidos na execução dos serviços, equipamentos de proteção invisual necessários para os mesmos.

5.7.6. A empresa deverá, dentre todos os demais serviços já mencionados, considerar que no preço compreende a instalação de toda a estrutura de sonorização e iluminação no palco 01 e 02, de forma a atender rigorosamente o Rider técnico dos artistas sendo eles: Eduardo Costa e Guilherme e Santiago, instalando se necessário Telão de Led conforme exigência dos artistas e demais praticáveis, incluindo bateria se necessário.

5.8. A não execução de qualquer dos serviços, prazos dentre outras condições previstas no Edital e seus anexos, será a empresa notificada a manutenção no prazo de até 24h00min, conforme cada caso poderá ser solicitado as correções em prazo inferior, e alegações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de Rescisão Unilateral do Contrato.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) Documento que comprove a regularidade da empresa e/ou de seus funcionários junto às regras de Saúde e Segurança do Trabalho.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90** dias da data designada para a apresentação do documento.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

- a) A empresa vencedora do certame deverá comprovar seu registro no Conselho Regional de Administração, com apresentação de Certidão de Regularidade expedida pela entidade, sendo que se for de outro Estado, deverá comprovar seu registro secundário no CRA-MG para a prestação de serviço, nos termos da Lei;
- b) Comprovação de registro do profissional responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, com apresentação de Certidão de Regularidade da Entidade.
- c) Certidão de registro e/ou quitação da licitante (empresa) junto ao **CREA/CAU**, da qual deverá constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior que poderá(ão) atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados. **OBS: Apresentação obrigatória para os itens relacionados à (Som, Luz, Gerador e Tendas);**
- d) Certidão do Registro do(s) responsável(is) Técnico(s), (engenheiro civil) emitidos pelo CREA/CAU com validade na data da apresentação da proposta. **OBS: Apresentação obrigatória para os itens relacionados à (Som, Luz, Gerador e Tendas);**
- e) Comprovação do **vínculo profissional** entre o Engenheiro e a empresa licitante poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado (RE), registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no qual conste o nome do profissional capacitado para a execução dos serviços; ou 2) Contrato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

prestação de serviços com “fé-pública” entre o profissional e a empresa licitante; 3) Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social. Caso a empresa licitante não possua capacidade técnica e operacional para desempenhar os serviços de som, luz e gerador, esta poderá subcontratar estes serviços de empresas que detenha capacidade técnica operacional própria, devendo ser apresentado o Contrato social em vigor da empresa subcontratada, documentos de regularidade fiscal tais como: Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa subcontratada, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, bem como a Certidão de registro e/ou quitação da empresa subcontratada junto ao **CREA/CAU**, da qual deverá constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior que poderá(ão) atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados, Certidão do Registro do(s) responsável(is) Técnico(s), (engenheiro civil) emitidos pelo CREA/CAU com validade na data da apresentação da proposta, comprovação do **vínculo profissional** entre o Engenheiro e a empresa subcontratada poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado (RE), registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no qual conste o nome do profissional capacitado para a execução dos serviços; ou 2) Contrato de prestação de serviços com “fé-pública” entre o profissional e a empresa licitante; 3) Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social

6.5. LICENÇA DE OPERAÇÃO – BANHEIRO QUÍMICO:

- a) Certificado de Registro e regularidade da empresa licitante (Certidão Pessoa Jurídica) junto entidade competente, dentro do seu prazo de validade, bem como o registro do Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física);
- b) Declaração formal de disponibilidade própria para o item banheiro químico, declarando que a licitante possui todos os equipamentos (banheiros) e pessoal de apoio para acompanhamento e manutenção do funcionamento dos banheiros químicos, atestando a capacidade operacional, devendo estar assinada pelo representante legal da licitante ou procurador;
- c) Alvará Sanitário em vigor, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;
- d) Licença Ambiental da licitante para Operação (LAO) expedida pela IMA, SEMAD ou órgão equivalente para transporte dos dejetos.
- e) Licença Ambiental da licitante para Operação (LAO) da Estação de Tratamento dos Dejetos, ou contrato de prestação de serviços com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, devendo apresentar a documentação de regularidade ambiental da subcontratada.

6.6. SERVIÇOS – BRIGADISTAS/EQUIPE DE APOIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

a). Referente aos serviços de Brigadista, a proponente deverá apresentar documento que comprove o registro e/ou a regularidade da empresa junto ao Corpo de Bombeiros, bem como a comprovação de que possui ao menos 05 (cinco) profissionais com curso de Capacitação junto ao Corpo de Bombeiros, os quais deverão estar vinculados à empresa licitante, podendo ser comprovado por meio de uma das seguintes possibilidades:

- 1) Comprovação do **vínculo profissional** será efetuada mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado (RE), registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no qual conste o nome do profissional capacitado para a execução dos serviços; ou
- 2) Contrato de prestação de serviços com “fé-publica” entre o profissional e a empresa licitante;
- 3) Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social.
- 4) Caso a empresa licitante não possua registro e/ou profissionais habilitados, esta poderá subcontratar estes serviços por meio de outra empresa que possua registro no Corpo de Bombeiros e profissionais qualificados e com curso de capacitação emitido pelo Corpo de Bombeiros, devendo a licitante neste caso, apresentar o Contrato social em vigor da empresa subcontratada, documentos de regularidade fiscal tais como: Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa subcontratada, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho e a comprovação de vínculo de ao menos 05 (cinco) profissionais, dentre uma das opções constantes na alínea 1 à 3 do item 6.6, alínea “a” acima.

b) Referente aos serviços da Equipe de Apoio, a empresa proponente deverá comprovar possuir ao menos 05 (cinco) profissionais vinculados à empresa licitante, podendo o vínculo se dar por meio de uma das seguintes possibilidades:

1. A Comprovação do **vínculo profissional** será efetuada mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado (RE), registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no qual conste o nome do profissional capacitado para a execução dos serviços;
2. Contrato de prestação de serviços com “fé-publica” entre o profissional e a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

licitante;

3. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social.

4. Caso a empresa licitante não possua profissionais habilitados, esta poderá subcontratar estes serviços por meio de outra empresa que possua os profissionais qualificados para a execução dos serviços, devendo a licitante neste caso, apresentar o Contrato social em vigor da empresa subcontratada, documentos de regularidade fiscal tais como: Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa subcontratada, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho e a comprovação de vínculo de ao menos 05 (cinco) profissionais, dentre uma das opções constantes na alínea 1 à 3 do 6.6 alínea “b” acima.

6.5 Demais Documentos

- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo Anexo II
- c) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo III
- d) Declaração que não emprega menores, conforme Anexo IV;
- e) Declaração de reserva de cargos, conforme Anexo V;
- f) Declaração de Quadro Societário, conforme Anexo VI;

7.1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

7.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital PDF no prazo de 02 (duas) horas na opção “Documentos Complementares”, prorrogável por igual período a critério do Pregoeiro, quando se verificar situação que enseje tal necessidade.

7.2.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo(a) Pregoeiro(a), na fase de habilitação.

7.2.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.2.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

7.2.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz, bem como aqueles relacionados aos serviços que estão permitidos a subcontratação, devendo a proponente neste último caso, apresentar a documentação da subcontratada conforme item subcontratado.

7.2.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.5.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.2.6. O(A) Pregoeiro(a) e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.2.6.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a), julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.2.7. Após a entrega dos documentos para habilitação compreendendo habilitação da licitante e da subcontratada conforme o caso, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.2.8. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e/ou a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante deverá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.6. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.8. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.9. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.10. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.11. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.12.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.12.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.12.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 50,00 (cinquenta Reais)**.

8.12.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor GLOBAL DO LOTE, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.3. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.

10.4. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa **Aberto**, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

10.5.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.5.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, conforme segue:

10.1.1. Identificar-se-ão as propostas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

10.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

10.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 11.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 10.1.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

10.5. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.7 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.7. As regras previstas no item 10.6. e 10.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS:

11.1. Não será aplicado exclusividade de contratação neste processos, salvo os casos de empate ficto conforme Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

12.1.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**

12.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal “bll.org.br”, a proposta adequada ao último lance ofertado, os documentos de habilitação constantes no item 6 e seus subitens e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 02h00min, contado da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema.

12.4.1. A proposta de preços atualizada, os documentos de habilitação e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

12.5. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

12.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

12.10. O sistema eletrônico da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – bll.org.br, disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12.11. Desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, e/ou regulamento próprio.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação serão examinados o(a) Pregoeiro(a), que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3.3 e 4.3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única, exclusivamente na Plataforma bll.org.br e em compo próprio, não sendo conhecido o recurso e/ou contrarrazões, apresentados fora do local



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

próprio e/ou enviados for a do prazo.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar o Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, CEP: 36555-000, Bairro Centro, na cidade de Ervália/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, convocação esta que ocorrerá por meio de convocação diretamente no E-mail informado pelo licitante em sua proposta, e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou o instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora e sua subcontratada deverão observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho, podendo o município, por meio de diligência, solicitar sua comprovação de regularidade junto aos órgãos de fiscalização e controle.

17.2 A vencedora e sua subcontratada, deverão executar os serviços observando fielmente estipulado neste edital e seus anexos, inclusive em relação à qualidade dos materiais, quantidades definidas e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A Contratada responderá de forma única e exclusiva pelos seus atos e/ou os atos de sua subcontratada, por quaisquer danos causados ao município de Ervália e/ou à terceiros durante a realização do evento.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 05 (c i n c o) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado exclusivamente durante a realização da 86ª Festa da Cidade que acontecerá durante os dias 13, 14 e 15 de junho de 2025, junto ao Parque de Exposições.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de encerramento do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal e após a aprovação pela Equipe de organização do evento de forma a atestar que os serviços foram executados a contento.

19.2. Nenhum pagamento será realizado de forma antecipada.

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ordem de compra e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.6. As despesas decorrentes da contratação dos objetos do contrato correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) subcontratar no todo ou em partes itens não permitidos por este Edital;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

20.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

20.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

20.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.13. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.15. Serão indeferidas pelo(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

<https://www.bll.org.br>

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes sítios eletrônicos: www.bll.org.br e www.portofirme.mg.gov.br.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR/CONTRATANTE

23.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

23.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

23.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

23.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

23.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

23.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

23.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e ata de registro de preços/contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

23.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da ata de registro e/ou contrato.

23.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

23.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

23.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

24.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

24.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

24.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive sobre os serviços terceirizados;

24.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

24.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

24.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

24.1.7. Não subcontratar demais serviços não permitidos por este Edital;

24.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

24.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

24.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

24.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

24.1.11.1. A contratada poderá submeter os produtos e/ou serviços e/ou profissionais à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através da Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento, recebimento dos produtos e/ou serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto e/ou serviço entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade e/ou quantidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

24.1.11.2. A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto e/ou o serviço que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 03 (três) horas para fazê-lo, sem custos adicionais para o município, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa.

24.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

24.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município de Ervália/MG.

24.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

24.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Ervália - MG a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

24.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem subrogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

24.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

24.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

24.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

24.1.19. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

25. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

25.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

25.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis.

25.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

26. DA VIGÊNCIA.

26.1. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

26.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

27. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

27.1. Quando da inexecução total ou parcial da entrega dos produtos ou serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

27.2. A extinção do contrato poderá ser:

27.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

27.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

27.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

26.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

28.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

28.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

28.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

28.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ervália – MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

29. DOS ANEXOS

29.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Relação dos itens para proposta, Termo de Referência do Edital;
- b) Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Anexo III - Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Declaração que não emprega menores;
- e) Anexo V – Declaração de reserva de cargos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Quadro Societário;
- g) Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo;
- h) Anexo VIII – Modelo da proposta final; e
- i) Anexo IX – Mapa da área interna e adjacências do Parque.

Ervália – MG, 04 de agosto de 2026.

José Mauro Godinho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026

EDITAL Nº 060/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Cultura.

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa na área de organização de eventos, compreendendo serviços de instalação e organização de toda a estrutura descrita e especificada neste Termo de Referência, para fins de realização da 87ª Festa da Cidade que acontecerá no Parque de Exposições, durante os dias 12 e 13 de setembro de 2026. Será concedido em caráter precário o direito de permissão de uso de espaço público para exploração de serviços de barracas de bebidas, lanches, estacionamento, instalação de parque de diversão, brinquedos, dentre outras atividades correlatas junto ao Parque de Exposições e área adjacentes conforme mapa de área anexo a este Edital durante a realização do evento, tudo conforme descrito e especificado no Edital e seus anexos, neste TR e/ou no Contrato.

2 - OBJETIVO

2.1. Trata-se de realização da festa tradicional do Município de Ervália, realizada há mais de 80 (oitenta) anos, sendo esta, a 87ª edição. A importância do evento liga-se à própria história econômica e cultural do Município. Ademais, as festas homenageiam-se os munícipes e a própria cidade, bem assim criam-se momentos de lazer e convivência fraterna entre os cidadãos do município e das cidades vizinhas.

3 – DO ACESSO AOS SHOWS E FEIRA

3.1. A entrada será franca todos os dias.

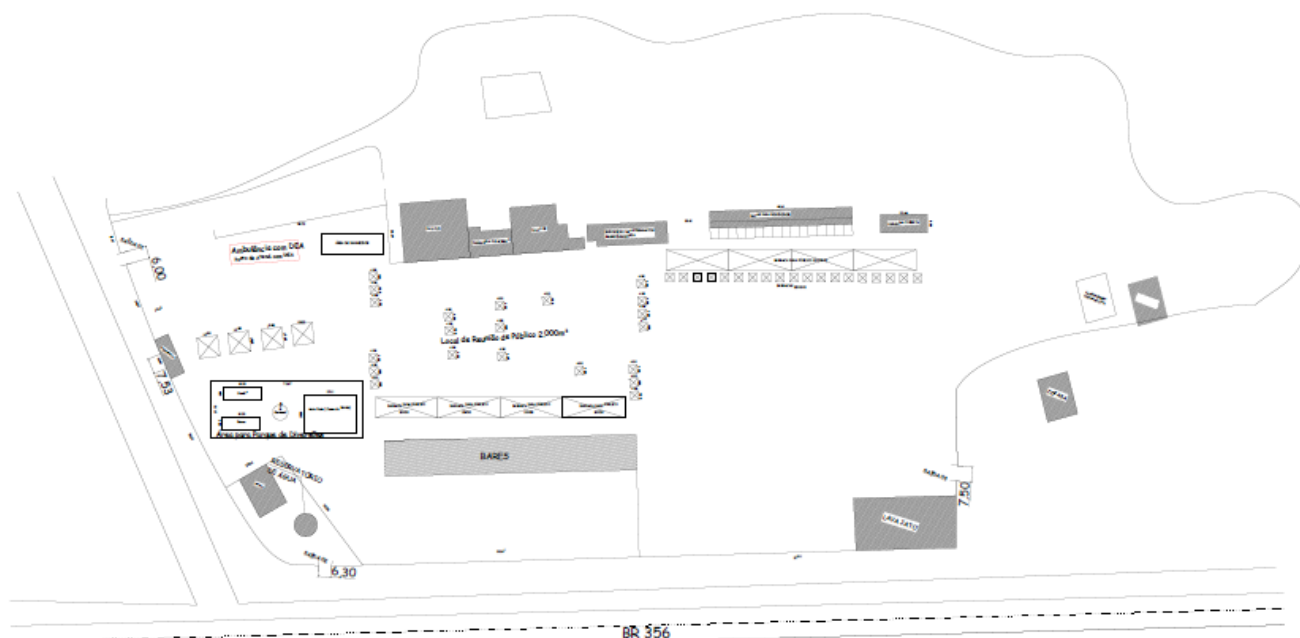
04 - MAPA DA ÁREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

4.1. Documento para visualização completa em anexo, junto ao Portal do município e Plataforma BLL COMPRAS.



PLANTA BAIXA

05 - INFRAESTRUTURA

5.1. Considera-se infraestrutura necessária para a realização do evento o conjunto das instalações necessárias à realização da festa durante os dias 12 e 13 de setembro de 2026. Fica indicado como local obrigatório de realização o Parque de Exposição de Ervália/MG.

5.2. Excetuando a base física já existente no Parque de Exposição de Ervália/MG e que poderá ser utilizada e a contratação dos artistas pela Prefeitura, **todos os demais requisitos de infraestrutura deverão ser providenciados pela Contratada conforme relação de itens abaixo identificados:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
------	------	-----------	------	--------	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

1	1	SISTEMA DE SOM PALCO 01 - P.A line Array contendo 24 caixas lines e 24 caixas sub grave, sendo 12 por lado de cada e as lines contendo no mínimo 2 falantes de 12 polegadas e dois drives e os subs de dois falantes de 18 polegadas cada, 04 caixas altas com potencia mínima de mil watts cada para usar como FRONT FILL, essa sonorização terá que ter pressão sonora suficiente para atender até 20 mil pessoas com amplificação e cabeamento necessário. Duas mesas digitais de no mínimo 64 canais com 24 auxiliares, (DIGIDESIGN (VENUE PROFILE/ VENUE MIX RACK/ D-SHOW) SOUNDCRAFT (VI 6, VI 4, VI 3000) YAMAHA PM5DRH, CL 5) DIGICO (SD 7, SD 8, SD 10) MIDAS (PRO3, PRO) 01 Side Fill (Duplo e em Stereo) compatível ao palco, Multicabo de 64 vias com splitter PA/MONITOR, sistema de comunicação PA com Monitor (Sistema de intercom), Sistema de CUE MIX, 06 PSM – 900 com antenas e amplificadores, 08 Monitores de chão modelo SM400 com amplificadores, 01 amplificador para guitarra JCM900, Sistema para contra baixo GK800 ou Ampeg com 01 caixa com falante de 15 e 01 caixa com 4 falantes de 10, 12 Praticáveis pantográficos rosco (2 x1) Sistema de fone com amplificador de 12 vias e 12 fones com cabeamento, BATERIA (PEARL, GRETSCHE, DW), sendo madeira Maple, com as configurações: BUMBO 22", TOM 8", 10", 12", SURDO 14", 16" e com as seguintes estantes 07 estantes Girafas (Gibraltar, pearl, mapex), 02 estantes para caixa (Gibraltar, Pearl, Mapex), 01 banco de bateria, 01 pedal Duplo (gretsch, pearl, mapex), 01 maquina de chimbau e cachimbo, microfones, cabeamentos e Back line necessário para atender os riders das Bandas contratadas sendo de nível nacional e regional, que se apresentarão no aniversário da cidade do Município de Ervália - MG. (87ª FESTA DA CIDADE QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2026) - ILUMINAÇÃO PALCO 01 - 01- GRID 14X08X06 COM 06 PÉS E DUAS LINHAS NO MEIO LINHA Q50. 01 - GRID P/PAINEL 10MT POR 6 DE ALTURA E TRAVADO NO GRID DA LUZ LINHA Q50. 01 – Mesa Avolite Pearl 2010 com usb. 24 – Moving Beam 200 5R. 02 – Maquina de fumaça 3000 WATSDMX com ventiladores. 06 – Mini Brute de 6 lâmpadas. 24 – Refletores par 64. (Foco 5). 24 – Par Led 54 Led 3w RGBWA. 09 – Elipsoidal. 06- VIAS DE SINAL PALCO/HOUSE. 06 – Strobo Atomic 3000. 02 - Canhão seguidor com operador. 02 – Luz de serviço. Fiação, Acessórios e cabos necessários. (A empresa fica comprometida a designar (03) técnicos responsáveis (01) para monitor, (01) para o P.A. e (01) para iluminação. Agilizando a passagem de som, e na hora dos shows. . (EXPOERVÁLIA2026 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2026). ATENÇÃO: A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR TODA A ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NO PALCO 01, DE FORMA A ATENDER RIGOROSAMENTE O RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS SENDO ELES: GUILHERME E SANTIAGO E EDUARDO COSTA. CASO O ARTISTA EXIJA INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED, ESTE DEVERÁ SER PROVIDENCIADO PELA LICITANTE SEM CUSTOS ADICIONAIS.	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO – DIÁRIA	2	12.000,00	24.000,00
---	---	--	---	---	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

2	SOM: P.A line Array contendo 08 caixas lines e 08 caixas sub graves, sendo 04 por lado de cada e as lines contendo no mínimo 2 falantes de 12 polegadas e dois drives e os subs de dois falantes de 18 polegadas cada, com pressão sonora suficiente para atender até 4.000 (Quatro mil) pessoas com amplificação e cabeamento necessário. Duas mesas digitais de no mínimo 30 canais com 10 auxiliares, 01 Side Fill (Duplo e em Stereo) compatível ao palco, 02 Equalizadores estéreos de 31 bandas e 1/3 de oitavas, Multicabo de 48 vias com splitter PA/MONITOR, sistema de comunicação PA com Monitor, 04 Monitores de chão modelo SM400 com amplificadores, 01 Twin Fender ou JCM900, Sistema para contra baixo GK800 ou Ampeg com 01 caixa com falante de 15 e 01 caixa com 4 falantes de 10, 08 Praticáveis pantográficos rosco (2 x1), Sistema de fone com amplificador de 8 vias e 8 fones Porta pró com cabeamento e Back line necessário para atender os riders das Bandas, que apresentaram no Município de Ervália - MG. É de inteira responsabilidade da empresa contratada, apresentar junto ao PREFEITURA toda a documentação técnica necessária, tais como ARTs e Laudos Técnicos no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data de início do evento, inclusive por toda e qualquer complementação de documentos necessários, afim de aprovação pelo órgão. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte de equipamentos, ferramentas, transporte da equipe técnica, operadores de som, demais técnicos e/ou profissionais necessários à execução do objeto, despesas com emissão de ARTs, alimentação, diárias estadias para os funcionários e/ou profissionais da empresa envolvidos na execução dos serviços, bem como por tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc, não se admitindo em hipótese alguma a complementação de valor. É de inteira responsabilidade da contratada, disponibilizar aos funcionários e profissionais envolvidos na execução dos serviços os equipamentos de proteção individual necessários. - ILUMINAÇÃO: 01 – Mesa Avolite Pearl 2010 com usb. 04 – Moving Beam 200 5R. 01 – Maquina de fumaça 3000 WATSDMX com ventiladores. 02 – Mini Brute de 6 lâmpadas. 08 – Refletores par 64. (Foco 5). 04 – Par Led 54 Led 3w RGBWA. 04 – Elipsoidal. 02 – Strobo Atomic 3000. 01 – Rack Star 6 canais, com DMX. (DIGITAL) 02 – Rack Star 12 canais com DMX. (DIGITAL). 01 – Modulo Disjuntor de 12 canais. 01 – Spliter de 4 entradas e 8 saídas. 02 – Luz de serviço. Fiação, Acessórios e cabos necessários. É de inteira responsabilidade da empresa contratada, apresentar junto ao PREFEITURA toda a documentação técnica necessária, tais como ARTs e Laudos Técnicos no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data de início do evento, inclusive por toda e qualquer complementação de documentos necessários, afim de aprovação pelo órgão. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte de equipamentos, ferramentas, transporte da equipe técnica, operadores de som, demais técnicos e/ou profissionais necessários à execução do objeto, despesas com emissão de ARTs, alimentação, diárias estadias para os funcionários e/ou profissionais da empresa envolvidos na execução dos serviços, bem como por tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc, não se admitindo em hipótese alguma a complementação de valor. É de inteira responsabilidade da contratada, disponibilizar aos funcionários e profissionais envolvidos na execução dos serviços os equipamentos de proteção individual necessários.	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO – DIÁRIA	2	5.692,50	11.385,00
3	BANHEIROS: 120 LOCAÇÕES DE BANHEIRO QUÍMICO, SENDO 60 (SESSENTA) POR DIA, EM POLIETILENO, 2,20 X 1,20 X 1,15 METROS (ALT X LARG X COMPR.), COMPOSTO POR 01 (UM) VASO SANITÁRIO, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, ADESIVO COM IDENTIFICAÇÃO, PONTE DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, FECHADURA DE METAL COM SINALIZADOR (LIVRE/OCUPADO), CAIXA COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS – LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA. (EXPOERVÁLIA2026 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2026- PARQUE DE EXPOSIÇÕES).	LOCAÇÃO POR UNIDADE/DIÁRIA /LIMPEZA DIÁRIA.	120	90,57	10.868,40
4	EQUIPE DE VIGILANTES: Equipe de vigilantes com 50 pessoas no dia 12, 50 pessoas no dia 13, totalizando 100 serviços, para a prestação de serviços durante a realização de evento, incluindo alimentação, transporte, uniformes e Epi's necessários. O objetivo do serviço e controlar o acesso do público; apoio dos artistas; apoio e vigilância dos equipamentos em geral e de todo o patrimônio físico e tecnológico existente nas dependências do local do evento. Todos os profissionais contratados para apoio durante o evento, deverão estar identificados, com uniformes, coletes que facilmente os distingam e portarão todos os equipamentos necessários à função, inclusive rádio comunicador. (FICA DESDE JÁ VEDADO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ERVÁLIA-MG, VISANDO ASSIM, A IMPARCIALIDADE DOS PROFISSIONAIS DURANTE O TRABALHO). (EXPOERVÁLIA2026 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2026- PARQUE DE EXPOSIÇÕES).	SERVIÇOS DE EQUIPE DE VIGILANTE/HOM EM / DIÁRIA	100	169,71	16.971,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

5	EQUIPE DE BRIGADISTA QUALIFICADO: Equipe de Brigadistas composto 10 profissionais no dia 12 e 10 profissionais no dia 13, incluindo alimentação, transporte, uniformes e epi's necessários para apoio ao evento. Com a apresentação dos certificados de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros. (EXPOERVÁLIA2026 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2026- PARQUE DE EXPOSIÇÕES).	SERVIÇOS DE BRIGADIAS / HOMEM / DIÁRIA	20	185,4	3.708,00
6	LOCAÇÃO DE TENDAS NA COR BRANCA, MODELO CHAPÉU DE BRUCHA OU PIRAMIDE OU SUPERIOR, MEDIDA 3X3 METROS COM BALCÃO. . (EXPOERVÁLIA2026 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2026)	LOCAÇÃO DE TENDA/UNIDADE/EVENTO DE 02 DIAS.	16	300	4.800,00
7	Isolamento da área de realização do evento, incluindo material em chapa de aço com 2m de altura, serviços de montagem e desmontagem. (EXPOERVÁLIA2026 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2026- PARQUE DE EXPOSIÇÕES).	LOCAÇÃO POR METRO LINEAR/EVENTO DE 02 DIAS.	400	23,33	9.332,00
8	GERADOR DE ENERGIA SILENCIOSO E CABINADO LIGADO: 1 (um) GERADOR DE ENERGIA SILENCIOSO, CABINADO, COM NO MÍNIMO 260 KVA, 127 V A 220 V RESPEITANDO AS NORMAS VIGENTES. DEVERÁ CONTER UM RESPONSÁVEL DA EMPRESA CONTRATADA DURANTE TODO PERÍODO DO EVENTO. O COMBUSTÍVEL DO GERADOR FICA A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA, COMO TAMBÉM TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E ESTADIA DE SEUS OPERADORES E AINDA A ART. (GERADOR LIGADO DIRETO, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO). É de inteira responsabilidade da empresa contratada, apresentar junto ao PREFEITURA toda a documentação técnica necessária, tais como ARTs e Laudos Técnicos no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data de início do evento, inclusive por toda e qualquer complementação de documentos necessários, a fim de aprovação pelo órgão. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte de equipamentos, ferramentas, transporte da equipe técnica, operadores de som, demais técnicos e/ou profissionais necessários à execução do objeto, despesas com emissão de ARTs, alimentação, diárias estadias para os funcionários e/ou profissionais da empresa envolvidos na execução dos serviços, bem como por tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc, não se admitindo em hipótese alguma a complementação de valor. É de inteira responsabilidade da contratada, disponibilizar aos funcionários e profissionais envolvidos na execução dos serviços os equipamentos de proteção individual necessários.	LOCAÇÃO DE 01 (UM) GERADOR CABINADO 260KVA, LIGADO/DIÁRIA	2	3.375,00	6.750,00
9	Locação de tendas estrutura em metalon, tipo galpão TIPO PIRÂMIDE OU CHAPEL DE BRUCHA OU SUPERIOR e medidas de 10 x 10 m. Tendões com pé direito de 3 ou 4 metros de altura livre (PÉ DIREITO) na calha. Material deverá estar em bom estado de conservação, lonas brancas, anti-chamas limpas e sem manchas ou remendos, ferragem com pintura nova. Incluir: transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais / itens, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário, ART conforme solicitado assinado pelo engenheiro da empresa. (EXPOERVÁLIA2026 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2026- PARQUE DE EXPOSIÇÕES)	LOCAÇÃO DE TENDA/UNIDADE/ EVENTO DE 02 DIAS.	10	549	5.490,00
10	Locação de Gradil no tamanho 2,00 x 1,20, para isolamento e controlar entrada de público. (EXPOERVÁLIA2026 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2026- PARQUE DE EXPOSIÇÕES).	LOCAÇÃO PEÇAS DE GRADIL / UNIDADE / EVENTO DE 02 DIAS.	150	15	2.250,00
11	MÓDULO ELEVADO PARA UTILIZAÇÃO PELA POLÍCIA: 01 MÓDULO ELEVADO PARA POLÍCIA MEDINDO 3,5 X 1 X2,5, COM BANCO PROTEÇÃO FRONTAL E ESCADAS.	LOCAÇÃO EVENTO DE 02 DIAS.	1	1.500,00	1.500,00
12	TESTEIRA EM LED MEDIDAS APROXIMADAS DE 10M X 1M PARA INSTALAÇÃO HORIZONTAL NA PARTE SUPERIOR DO PALCO 01	LOCAÇÃO EVENTO DE 02 DIAS.	1	2.000,00	2.000,00
13	House mix 2 andares em estrutura q30 medidas mínimas 4x4 modelo 2 águas, revestimento em toda estrutura com malha, cor a definir, piso inferior com medida entre 10 e 30cm piso superior a 2,50 do chão, 18m2 de painel p3 sendo 4,50x1,00 em cada face da house mix, com estrutura de iluminação sendo (4 refletores, 6 par led, 4 moving, 1 maquina de fumaça 3000 WATSDMX.)	LOCAÇÃO EVENTO DE 02 DIAS.	1	9.000	9.000,00
14	ESTRUTURA Q30 PARA BACKDROP 45m.	LOCAÇÃO EVENTO DE 02 DIAS.	1	19,93	19,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

15	MONTAGEM DA ÁREA DE EXPOSIÇÕES, CONTENDO 1 TENDA 5X5M, 12 TENDAS 10X10M TIPO GALPÃO, 20 TENDAS CHAPÉU DE BRUXA 3X3M, LOCUTOR DURANTE OS 2 DIAS DE EVENTO, 60 UNIDADES DE GRADIL CONTENDO 2M CADA, SOM CONTENDO 4 SUBWOOFERS E 4 LINES EM CADA LATERAL E MESA DIGITAL DE 16 CANAIS, CONTRATAÇÃO DE FAZENDINHA CONTENDO no mínimo 3 mini pôneis, 3 mini bovinos, 1 búfalo, 1 lhama, 1 mini jumentinha, 3 mini cabras, 2 carneiros, 8 porquinhos da índia, 3 esquilo da mangolia, 3 topolinos, 2 ouriços pigmeu, 6 mini coelhos, 2 cuy gigante, painéis decorativos, 01 MEDICO VETERINARIO QUE FICARÁ REPONSÁVEL POR TODA A DECORAÇÃO A CARÁTER DESTE LOCAL ESPECÍFICO. SENDO DE USO DA EMPRESA VENCEDOTA DESTE CERTSME APENAS A EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO. JÁ O USO E UTILIZAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA SERÁ DE EXCLUSIVIDADE DE EMPRESAS PARA EXPOREM SEUS PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS, SEM IMPLICAR QUALQUER CUSTO PARA A MUNICIPALIDADE, PODENDO ESTA ORGANIZAÇÃO SER TERCEIRIZADA POR EMPRESA PARCEIRA DO MUNICÍPIO DURANTE OS DIAS 11, 12 E 13 DE SETEMBRO.	EVENTO DE 03 DIAS.	1	28.000,00	28.000,00
16	SHOW MUSICAL POR MEIO DE BANDA REGIONAL QUE POSSUA NO MÍNIMO OS SEGUINTE INTEGRANTES: Apresentação de banda musical que tenha pelo menos 05 (cinco) anos de carreira no mercado, que possua "Página Oficial" nas redes sociais, que seja composta no mínimo por 02 (dois) vocalista, 01 (um) tecladista, 01 (um) violonista, 01 (um) sanfoneiro, 01 (um) baterista, 01 (guitarrista), 01 (um) contrabaixista), que apresente repertório diversificado, dando ênfase ao "Forró, Sertanejo, POP, Rock, Sertanejo Universitário, Axé, Pagode Baiano, Samba, Ritmos de Micareta Universitária", para apresentação de show musical na EXPOERVÁLIA2026 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2026- PARQUE DE EXPOSIÇÕES.	SHOW	1	10.000,00	10.000,00
17	APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL POR MEIO DE BANDA LOCAL E/OU REGIONAL: Apresentação de banda que tenha pelo menos 05 (cinco) anos de carreira no mercado, que possua "Página Oficial" nas redes sociais, que apresente repertório diversificado, dando ênfase ao "Forró, Sertanejo, Sertanejo Universitário", para apresentação na EXPOERVÁLIA2026 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2026- PARQUE DE EXPOSIÇÕES..	SHOW	1	5.000,00	5.000,00
18	APRESENTAÇÃO DE DJ: Contendo os seguintes efeitos: 04 Bocas Jet Co2; 04 Cilindro de 9g de Co2; 04 Papeis picados; 04 Serpentinhas; 04 Micro Comet; 04 Micro Mine; 08 Silver Jet; 04 Gerb; 01 Torta (320) mínimo; Maquina de Fogo. Apresentação de artista para vários estilos musicais em eventos públicos, através de DJ. A apresentação na EXPOERVÁLIA2026 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2026- PARQUE DE EXPOSIÇÕES.	SHOW	2	3.500,00	7.000,00
19	Locação de extintor da Incêndio PQs 6 kg ABC Item: Extintor de Incêndio Portátil Tipo: Pó Químico Seco (PQS) Classe de Fogo: ABC Capacidade Nominal: 6 kg Carga: Pó químico seco compatível com as classes A, B e C de incêndio Pressurização: Pressurizado com nitrogênio ou ar seco Material de Cilindro: Aço carbono com pintura epóxi ou similar anticorrosiva Válvula: Tipo gatilho com manômetro indicador de pressão Mangueira: Flexível, resistente a pressão e com bico difusor Suporte: Acompanha suporte de fixação para parede Normas e Regulamentos Aplicáveis. Extintor deverá estar em conformidade com as seguintes normas e regulamentações: • ABNT NBR 12693:2021- Sistemas de proteção por extintores de incêndio • ABNT NBR 15808:2017 - Extintores de incêndio poaliteis - Requisitos • ABNT NBR 12962:2016- Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio • Portaria Inmetro ne 486/2010- Regulamento de Avaliação da Conformidade para extintores de incêndio • Norma Técnica 21/2025 do Corpo de Bombeiros - Sistema de proteção por extintores de incêndio-Requisitos Adicionais • O extintor deve possuir selo do Inmetro e certificação de conformidade válida. • Deve apresentar capacidade extintora mínima de 2-A:20-B:C, conforme exigido para riscos baixos e médios.	SERV.	20	78,00	1.560,00
20	Placas de silanização de saídas, extintores e luminárias de emergência para cada uma das tendas, bem como nas laterais das entredas e saídas do parque, e no Palco. Fornecimento, instalação e retirada.	SER.	30	89,00	2.670,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA A SER EFETUADA PELA EMPRESA VENCEDORA EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE ERVÁLIA-MG PARA FINS DE DIREITO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE FORMA PRECÁRIA DURANTE A REALIZAÇÃO DA 87ª FESTA DA CIDADE, CONFORME ÁREA DELIMITADA NO MAPA DE ÁREA, A EMPRESA VENCEDORA PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS). ESTE PAGAMENTO SERÁ COMPENSADO DO VALOR DA ESTIMATIVA DE R\$ R\$ 162.304,33 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e quatro reais e trinta e três centavos), OU SEJA, A EMPRESA DEVERÁ DISPUTAR O LOTE CONSIDERANDO COMO VALOR INICIAL A IMPORTÂNCIA DE R\$ 162.304,33 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). AO FINAL DA DISPUTA, A EMPRESA VENCEDORA, RECEBERÁ PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, O VALOR FINAL OFERTADO - (MENOS) O VALOR DE R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) PELO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA ÁREA DO EVENTO CONFORME MAPA. ASSIM, A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA REALINHADA CONSIDERANDO O PREÇO FINAL OFERTADO MAIS O DESCONTO DE R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), DEVENDO ESTE VALOR SER RATEADO DE FORMA PROPORCIONAL DENTRE TODOS OS ITENS CONSTANTES NO LOTE.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

5.3. A empresa fica comprometida a designar para cada palco, ao menos (03) técnicos responsáveis (01) para monitor, (01) para o P.A. e (01) para iluminação. Agilizando a passagem de som, e na hora dos shows.

5.4. Toda estrutura e/ou equipamentos, deverão estar montados e em perfeitas condições de uso, no prazo de até 24h00min antes do horário de abertura do evento com a devida liberação aos respectivos órgãos competentes conforme o caso. O não cumprimento de prazos, bem como liberações e/ou licenças devidas, acarretará a notificação da empresa para regularização alegações no prazo de 02h00min, sob pena de rescisão unilateral do Contrato e aplicação das sanções cabíveis, além de indenizações pelos prejuízos sofridos.

5.5. A empresa deverá, dentre todos os demais serviços já mencionados, considerar que no preço compreende a instalação de toda a estrutura de sonorização e iluminação no palco 01, de forma a atender rigorosamente o Rider técnico dos artistas sendo eles: Samuel Rosa, Altair & Alexandre, Guilherme & Benuto, e Grupo Nosso Sentimento.

5.6. Incumbe ainda à Contratada a responsabilidade da implantação de portarias de controle de entrada em locais que facilitem o fluxo de pessoas e acesso ao local dos shows.

5.7. Sonorização Geral PALCO PRINCIPAL - 01:

a) Instalação de sonorização profissional e de amplo alcance, com capacidade de cobertura do evento, que atenda o Rider Técnico dos artistas (demais especificações deverão seguir as constantes do **ANEXO II**)

b) O serviço de sonorização servirá o palco principal de modo a atender todos os artistas.

5.8. Iluminação:

a) Instalação do sistema de iluminação de palco principal, barracas e demais dependências do Parque de Exposição de Ervália/MG, cujo projeto deverá ser aprovado pela Comissão Organizadora e pelo Corpo de Bombeiros. (Demais especificações deverão seguir as especificações conforme **ANEXO II**)

b) O serviço de iluminação servirá a todo o palco principal de forma a atender a demanda dos artistas.

c) Será de responsabilidade da contratada, a contratação e permanência de um eletricista de Plantão durante todo o evento como responsável pela parte elétrica.

d) O transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais necessários para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

execução dos serviços constantes no anexo I acima citados, deverão ser também de responsabilidade da empresa contratada, não cabendo qualquer complementação de valor sobre estes.

5.9. ART's, Laudos e demais documentos de Responsabilidade Técnica:

a) A empresa contratada deverá custear a elaboração e pagamento das guias referente aos laudos e todas as ARTs junto aos órgãos competentes referentes ao evento, tais como som, iluminação, gerador, parque de diversão, dentre outros necessários, especialmente o protocolo junto ao Corpo de Bombeiro com antecedência mínima 15 (quinze) dias para não inviabilizar o Evento.

b) Disponibilizar para todas as barracas da Praça de Alimentação, palco, tendas, circuito alternativo, dentre outros pontos indicados no projeto, os extintores de incêndio e iluminação de emergência conforme indicados em Projeto, devendo seguir as orientações do Corpo de Bombeiros, para fins de aprovação destes.

5.10. Limpeza: A limpeza dos banheiros e demais dependências do Parque de Exposição de Ervália/MG é de responsabilidade da empresa contratada.

a) A empresa deverá apresentar à Comissão Organizadora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes do dia 12/09/2026, o layout da distribuição das barracas, brinquedos, área de estacionamento, parque de diversão, dentro comércios, para fins de aprovação do layout, podendo a Comissão solicitar alteração do layout de forma a atender da melhor forma possível, a população que irá estar presente no recinto do evento, podendo inclusive, fixar valor máximo a ser cobrado pelos barraqueiros aos usuários, com o comércio de bebidas e estacionamento por exemplo.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ECONÔMICA MÍNIMA EXIGIDA

6.1 A empresa vencedora do certame deverá comprovar seu registro no Conselho Regional de Administração, com apresentação de Certidão de Regularidade expedida pela entidade, sendo que se for de outro Estado, deverá comprovar seu registro secundário no CRA-MG para a prestação de serviço, nos termos da Lei;

6.2 Comprovação de registro do profissional responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, com apresentação de Certidão de Regularidade da Entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

6.3 Certidão de registro e/ou quitação da licitante (empresa) junto ao **CREA/CAU**, da qual deverá constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior que poderá(ão) atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados. **OBS: Apresentação obrigatória para os itens relacionados à (Som, Luz, Gerador e Tendões);**

6.4 Certidão do Registro do(s) responsável(is) Técnico(s), (engenheiro civil) emitidos pelo CREA/CAU com validade na data da apresentação da proposta. **OBS: Apresentação obrigatória para os itens relacionados à (Som, Luz, Gerador e Tendões);**

a) Comprovação do **vínculo profissional** entre o Engenheiro e a empresa licitante poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado (RE), registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no qual conste o nome do profissional capacitado para a execução dos serviços; 2) Contrato de prestação de serviços com “fê-publica” entre o profissional e a empresa licitante; ou 3) Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social.

b) Caso a empresa licitante não possua capacidade técnica e operacional para desempenhar os serviços de som, luz e gerador, esta poderá subcontratar estes serviços de empresas que detenha capacidade técnica operacional própria, devendo ser apresentado o Contrato social em vigor da empresa subcontratada, documentos de regularidade fiscal tais como: Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa subcontratada, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, bem como a Certidão de registro e/ou quitação da empresa subcontratada junto ao **CREA/CAU**, da qual deverá constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior que poderá(ão) atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados, Certidão do Registro do(s) responsável(is) Técnico(s), (engenheiro civil) emitidos pelo CREA/CAU com validade na data da apresentação da proposta, comprovação do **vínculo profissional** entre o Engenheiro e a empresa subcontratada poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado (RE), registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no qual conste o nome do profissional capacitado para a execução dos serviços; ou 2) Contrato de prestação de serviços com “fê-publica” entre o profissional e a empresa licitante; 3) Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social

6.7. LICENÇA DE OPERAÇÃO – BANHEIRO QUÍMICO:

f) Certificado de Registro e regularidade da empresa licitante (Certidão Pessoa Jurídica) junto entidade competente, dentro do seu prazo de validade, bem como o registro do Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física);

g) Declaração formal de disponibilidade própria para o item banheiro químico, declarando que a licitante possui todos os equipamentos (banheiros) e pessoal de apoio para acompanhamento e manutenção do funcionamento dos banheiros químicos, atestando a capacidade operacional, devendo estar assinada pelo representante legal da licitante ou procurador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- h) Alvará Sanitário em vigor, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;
- i) Licença Ambiental da licitante para Operação (LAO) expedida pela IMA, SEMAD ou órgão equivalente para transporte dos dejetos.
- j) Licença Ambiental da licitante para Operação (LAO) da Estação de Tratamento dos Dejetos, ou contrato de prestação de serviços com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, devendo apresentar a documentação de regularidade ambiental da subcontratada.

6.8. SERVIÇOS – BRIGADISTAS/EQUIPE DE APOIO:

a). Referente aos serviços de Brigadista, a proponente deverá apresentar documento que comprove o registro e/ou a regularidade da empresa junto ao Corpo de Bombeiros, bem como a comprovação de que possui ao menos 05 (cinco) profissionais com curso de Capacitação junto ao Corpo de Bombeiros, os quais deverão estar vinculados à empresa licitante, podendo ser comprovado por meio de uma das seguintes possibilidades:

- 1) Comprovação do **vínculo profissional** será efetuada mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado (RE), registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no qual conste o nome do profissional capacitado para a execução dos serviços; ou
- 2) Contrato de prestação de serviços com “fé-publica” entre o profissional e a empresa licitante;
- 3) Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social.
- 4) Caso a empresa licitante não possua registro e/ou profissionais habilitados, esta poderá subcontratar estes serviços por meio de outra empresa que possua registro no Corpo de Bombeiros e profissionais qualificados e com curso de capacitação emitido pelo Corpo de Bombeiros, devendo a licitante neste caso, apresentar o Contrato social em vigor da empresa subcontratada, documentos de regularidade fiscal tais como: Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa subcontratada, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho e a comprovação de vínculo de ao menos 05 (cinco) profissionais, dentre uma das opções constantes na alínea 1 à 3 do item 6.6, alínea “a” acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

b) Referente aos serviços da Equipe de Apoio, a empresa proponente deverá comprovar possuir ao menos 05 (cinco) profissionais vinculado à empresa licitante, podendo o vínculo se dar por meio de uma das seguintes possibilidades:

1. A Comprovação do **vínculo profissional** será efetuada mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado (RE), registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no qual conste o nome do profissional capacitado para a execução dos serviços;
2. Contrato de prestação de serviços com “fé-publica” entre o profissional e a empresa licitante;
3. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social.
4. Caso a empresa licitante não possua profissionais habilitados, esta poderá subcontratar estes serviços por meio de outra empresa que possua os profissionais qualificados para a execução dos serviços, devendo a licitante neste caso, apresentar o Contrato social em vigor da empresa subcontratada, documentos de regularidade fiscal tais como: Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa subcontratada, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho e a comprovação de vínculo de ao menos 05 (cinco) profissionais, dentre uma das opções constantes na alínea 1 à 3 do 6.6 alínea “b” acima.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária pertencente ao orçamento do exercício de 2026: 02.14.01.13.392.017.2.0049 REALIZAÇÃO EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
- 5.2. A empresa vencedora deverá indicar um preposto durante todo o período de vigência do contrato para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 5.3. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.
- 5.4. Providenciar imediatamente a substituição do equipamento e/ou do profissional, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ocorra algum imprevisto, para que não haja prejuízo ao serviço contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas da Prefeitura de Ervália – MG.

6.2. A fiscalização do Município poderá exigir a suspensão do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

6.3. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

6.4. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

6.5. Equipe de fiscalização: A definir.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

7.3. Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, salvo os permitidos no Edital;

7.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

7.5. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

7.6. Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;

7.7. Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

7.9. Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

7.10. Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

7.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

7.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;

7.14. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;

7.15. Fornecer os equipamentos em ótimo estado de conservação.

8. Toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e acidentes envolvendo terceiros, caberá única e exclusivamente à contratada, eximindo desde já, a contratante de qualquer solidariedade.

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- 8.3. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- 8.4. Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
- 8.5. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e sítio oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Ervália, veiculado no site oficial, no endereço: www.ervalia.mg.gov.br
- 8.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.7. Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;
- 8.8. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato; e
- 8.9. Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado conforme edital, de acordo com o cantante na parte final do anexo I deste Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Ervália, 04 de agosto de 2026.

José Mauro Godinho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº

_____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade Pregão, instaurado por esse órgão público, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO IV

AO MUNICÍPIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal/proprietário, Senhor _____ (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ

Nº _____, sediada na (endereço completo)

DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202 _____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____

_____, sediada na _____ (endereço
completo)

_____,
DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público
da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202 _____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX, BAIRRO XXXXX

XXXXXXXX/XX CEP: XXXXXXXXX

TEL (0XXX) XXXX-XXXX – CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Razão Social:

Logradouro:, Nº, BAIRRO

Cidade:/....., **CEP:**

CNPJ: – **INSCRIÇÃO ESTADUAL**

TEL.: (...), **E-mail:** _____

O Município de XXXXXXXXX, com sede na XX, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Ilmo. Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa “**VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º xxx/20xx**”, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede, representada por (qualificação completa), tendo em vista o julgamento da Comissão de Contratação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Prefeitura Municipal de Ervália, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 045/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa na área de organização de eventos, compreendendo serviços de instalação e organização de toda a estrutura descrita e especificada no anexo I do Termo de Referência, para fins de realização da 87ª Festa da Cidade que acontecerá no Parque de Exposições, durante os dias 12 e 13 de setembro de 2026. Será concedido em caráter precário o direito de permissão de uso de espaço público para exploração de serviços de barracas de bebidas, lanches, estacionamento, instalação de parque de diversão, brinquedos, dentre outras estruturas e atividades correlatas junto ao Parque de Exposições e área adjacentes conforme mapa de área, tudo conforme projeto básico constante no anexo I do Termo de Referência constante no Edital nº 060/2026, tudo conforme Edital e seus anexos, proposta da contratada em especial ao Termo de Referência, documentos estes que passam a fazer parte deste contrato como se nela estivessem fielmente transcritos.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. O valor de contrapartida é de: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. No valor acima compreende o valor que o município pagará a contratada considerando o valor de contrapartida.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02.14.01. 13.392.017.2.0049 REALIZAÇÃO EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), Decretos Municipais, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro de Ervália/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL Nº 060/2026**

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA-MG

Proponente:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Fax.:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	1	SISTEMA DE SOM PALCO 01 - P.A line Array contendo 24 caixas lines e 24 caixas sub grave, sendo 12 por lado de cada e as lines contendo no mínimo 2 falantes de 12 polegadas e dois drives e os subs de dois falantes de 18 polegadas cada, 04 caixas altas com potencia mínima de mil watts cada para usar como FRONT FILL , essa sonorização terá que ter pressão sonora suficiente para atender até 20 mil pessoas com amplificação e cabeamento necessário. Duas mesas digitais de no mínimo 64 canais com 24 auxiliares , (DIGIDESIGN (VENUE PROFILE/ VENUE MIX RACK/ D-SHOW) SOUNDCRAFT (VI 6, VI 4, VI 3000) YAMAHA PM5DRH, CL 5) DIGICO (SD 7, SD 8, SD 10)MIDAS (PRO3, PRO) 01 Side Fill (Duplo e em Stereo) compatível ao palco, Multicabo de 64 vias com splitter PA/MONITOR, sistema de comunicação PA com Monitor (Sistema de intercom), Sistema de CUE MIX, 06 PSM – 900 com antenas e amplificadores, 08 Monitores de chão modelo SM400 com amplificadores, 01 amplificador para guitarra JCM900, Sistema para contra baixo GK800 ou Ampeg com 01 caixa com falante de 15 e 01 caixa com 4 falantes de 10, 12 Praticáveis pantográficos rosco (2 x1) Sistema de fone com amplificador de 12 vias e 12 fones com cabeamento, BATERIA (PEARL, GRETSCH, DW), sendo madeira Maple, com as configurações: BUMBO 22", TOM 8", 10", 12", SURDO 14", 16" e com as seguintes estantes 07 estantes Girafas (Gibraltar, pearl, mapex), 02 estantes para caixa (Gibraltar, Pearl, Mapex), 01 banco de bateria, 01 pedal Duplo (gretsch, pearl, mapex), 01 maquina de chimbau e cachimbo, microfones, cabeamentos e Back line necessário para atender os riders das Bandas contratadas sendo de nível nacional e regional, que se apresentarão no aniversário da cidade do Município de Ervália - MG. (87ª FESTA DA CIDADE QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2026) - ILUMINAÇÃO PALCO 01 - 01- GRID 14X08X06 COM 06 PÉS E	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO – DIÁRIA	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

	DUAS LINHAS NO MEIO LINHA Q50. 01 - GRID P/PAINEL 10MT POR 6 DE ALTURA E TRAVADO NO GRID DA LUZ LINHA Q50. 01 – Mesa Avolite Pearl 2010 com usb. 24 – Moving Beam 200 5R. 02 – Maquina de fumaça 3000 WATSDMX com ventiladores. 06 – Mini Brute de 6 lâmpadas. 24 – Refletores par 64. (Foco 5). 24 – Par Led 54 Led 3w RGBWA. 09 – Elipsoidal. 06- VIAS DE SINAL PALCO/HOUSE. 06 – Strobo Atomic 3000. 02 - Canhão seguidor com operador. 02 – Luz de serviço. Fiação, Acessórios e cabos necessários. (A empresa fica comprometida a designar (03) técnicos responsáveis (01) para monitor, (01) para o P.A. e (01) para iluminação. Agilizando a passagem de som, e na hora dos shows. . (EXPOERVÁLIA2026 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2026). ATENÇÃO: A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR TODA A ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NO PALCO 01, DE FORMA A ATENDER RIGOROSAMENTE O RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS SENDO ELES: GUILHERME E SANTIAGO E EDUARDO COSTA. CASO O ARTISTA EXIJA INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED, ESTE DEVERÁ SER PROVIDENCIADO PELA LICITANTE SEM CUSTOS ADICIONAIS.			
2	SOM: P.A line Array contendo 08 caixas lines e 08 caixas sub graves, sendo 04 por lado de cada e as lines contendo no mínimo 2 falantes de 12 polegadas e dois drives e os subs de dois falantes de 18 polegadas cada, com pressão sonora suficiente para atender até 4.000 (Quatro mil) pessoas com amplificação e cabeamento necessário. Duas mesas digitais de no mínimo 30 canais com 10 auxiliares, 01 Side Fill (Duplo e em Stereo) compatível ao palco, 02 Equalizadores estéreos de 31 bandas e 1/3 de oitavas, Multicabo de 48 vias com splitter PA/MONITOR, sistema de comunicação PA com Monitor, 04 Monitores de chão modelo SM400 com amplificadores, 01 Twin Fender ou JCM900, Sistema para contra baixo GK800 ou Ampeg com 01 caixa com falante de 15 e 01 caixa com 4 falantes de 10, 08 Praticáveis pantográficos rosco (2 x1), Sistema de fone com amplificador de 8 vias e 8 fones Porta pró com cabeamento e Back line necessário para atender os riders das Bandas, que apresentaram no Município de Ervália - MG. E de inteira responsabilidade da empresa contratada, apresentar junto ao PREFEITURA toda a documentação técnica necessária, tais como ARTs e Laudos Técnicos no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data de início do evento, inclusive por toda e qualquer complementação de documentos necessários, afim de aprovação pelo órgão. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte de equipamentos, ferramentas, transporte da equipe técnica, operadores de som, demais técnicos e/ou profissionais necessários à execução do objeto, despesas com emissão de ARTs, alimentação, diárias estadias para os funcionários e/ou profissionais da empresa envolvidos na execução dos serviços, bem como por tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc, não se admitindo em hipótese alguma a complementação de valor. É de inteira	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO – DIÁRIA	2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

	responsabilidade da contratada, disponibilizar aos funcionários e profissionais envolvidos na execução dos serviços os equipamentos de proteção individual necessários. - ILUMINAÇÃO: 01 – Mesa Avolite Pearl 2010 com usb. 04 – Moving Beam 200 5R. 01 – Máquina de fumaça 3000 WATSDMX com ventiladores. 02 – Mini Brute de 6 lâmpadas. 08 – Refletores par 64. (Foco 5). 04 – Par Led 54 Led 3w RGBWA. 04 – Elipsoidal. 02 – Strobo Atomic 3000. 01 – Rack Star 6 canais, com DMX. (DIGITAL) 02 – Rack Star 12 canais com DMX. (DIGITAL). 01 – Modulo Disjuntor de 12 canais. 01 – Spliter de 4 entradas e 8 saídas. 02 – Luz de serviço. Fiação, Acessórios e cabos necessários. É de inteira responsabilidade da empresa contratada, apresentar junto ao PREFEITURA toda a documentação técnica necessária, tais como ARTs e Laudos Técnicos no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data de início do evento, inclusive por toda e qualquer complementação de documentos necessários, afim de aprovação pelo órgão. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte de equipamentos, ferramentas, transporte da equipe técnica, operadores de som, demais técnicos e/ou profissionais necessários à execução do objeto, despesas com emissão de ARTs, alimentação, diárias estadias para os funcionários e/ou profissionais da empresa envolvidos na execução dos serviços, bem como por tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc, não se admitindo em hipótese alguma a complementação de valor. É de inteira responsabilidade da contratada, disponibilizar aos funcionários e profissionais envolvidos na execução dos serviços os equipamentos de proteção individual necessários.			
3	BANHEIROS: 120 LOCAÇÕES DE BANHEIRO QUÍMICO, SENDO 60 (SESSENTA) POR DIA, EM POLIETILENO, 2,20 X 1,20 X 1,15 METROS (ALT X LARG X COMPR.), COMPOSTO POR 01 (UM) VASO SANITÁRIO, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, ADESIVO COM IDENTIFICAÇÃO, PONTE DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, FECHADURA DE METAL COM SINALIZADOR (LIVRE/OCUPADO), CAIXA COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS – LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA. (EXPOERVÁLIA2026 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2026- PARQUE DE EXPOSIÇÕES).	LOCAÇÃO POR UNIDADE/DIÁRIA /LIMPEZA DIÁRIA.	120	
4	EQUIPE DE VIGILANTES: Equipe de vigilantes com 50 pessoas no dia 12, 50 pessoas no dia 13, totalizando 100 serviços, para a prestação de serviços durante a realização de evento, incluindo alimentação, transporte, uniformes e Epi's necessários. O objetivo do serviço e controlar o acesso do público; apoio dos artistas; apoio e vigilância dos equipamentos em geral e de todo o patrimônio físico e tecnológico existente nas dependências do local do evento. Todos os profissionais contratados para apoio durante o evento, deverão estar identificados, com uniformes, coletes que facilmente os distingam e portarão todos os equipamentos necessários à função, inclusive rádio comunicador. (FICA DESDE JÁ VEDADO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ERVÁLIA-MG, VISANDO ASSIM, A	SERVIÇOS DE EQUIPE DE VIGILANTE/HOM EM / DIÁRIA	100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

	IMPARCIALIDADE DOS PROFISSIONAIS DURANTE O TRABALHO). (EXPOERVÁLIA2026 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2026- PARQUE DE EXPOSIÇÕES).				
5	EQUIPE DE BRIGADISTA QUALIFICADO: Equipe de Brigadistas composto 10 profissionais no dia 12 e 10 profissionais no dia 13, incluindo alimentação, transporte, uniformes e epi's necessários para apoio ao evento. Com a apresentação dos certificados de acordo com as normas do Corpo de Bombeiro. (EXPOERVÁLIA2026 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2026- PARQUE DE EXPOSIÇÕES).	SERVIÇOS DE BRIGADIAS / HOMEM / DIÁRIA	20		
6	LOCAÇÃO DE TENDAS NA COR BRANCA, MODELO CHAPÉU DE BRUCHA OU PIRAMIDE OU SUPERIOR, MEDIDA 3X3 METROS COM BALCÃO. . (EXPOERVÁLIA2026 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2026)	LOCAÇÃO DE TENDA/UNIDADE/EVENTO DE 02 DIAS.	16		
7	Isolamento da área de realização do evento, incluindo material em chapa de aço com 2m de altura, serviços de montagem e desmontagem. (EXPOERVÁLIA2026 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2026- PARQUE DE EXPOSIÇÕES).	LOCAÇÃO POR METRO LINEAR/EVENTO DE 02 DIAS.	400		
8	GERADOR DE ENERGIA SILENCIOSO E CABINADO LIGADO: 1 (um) GERADOR DE ENERGIA SILENCIOSO, CABINADO, COM NO MÍNIMO 260 KWA, 127 V A 220 V RESPEITANDO AS NORMAS VIGENTES. DEVERÁ CONTER UM RESPONSÁVEL DA EMPRESA CONTRATADA DURANTE TODO PERÍODO DO EVENTO. O COMBUSTÍVEL DO GERADOR FICA A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA, COMO TAMBÉM TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E ESTADIA DE SEUS OPERADORES E AINDA A ART. (GERADOR LIGADO DIRETO, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO). É de inteira responsabilidade da empresa contratada, apresentar junto ao PREFEITURA toda a documentação técnica necessária, tais como ARTs e Laudos Técnicos no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data de início do evento, inclusive por toda e qualquer complementação de documentos necessários, a fim de aprovação pelo órgão. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte de equipamentos, ferramentas, transporte da equipe técnica, operadores de som, demais técnicos e/ou profissionais necessários à execução do objeto, despesas com emissão de ARTs, alimentação, diárias estadias para os funcionários e/ou profissionais da empresa envolvidos na execução dos serviços, bem como por tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc, não se admitindo em hipótese alguma a complementação de valor. É de inteira responsabilidade da contratada, disponibilizar aos funcionários e profissionais envolvidos na execução dos serviços os equipamentos de proteção individual necessários.	LOCAÇÃO DE 01 (UM) GERADOR CABINADO 260KVA, LIGADO/DIÁRIA	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

9	Locação de tendas estrutura em metalon, tipo galpão TIPO PIRÂMIDE OU CHAPEL DE BRUCHA OU SUPERIOR e medidas de 10 x 10 m. Tendas com pé direito de 3 ou 4 metros de altura livre (PÉ DIREITO) na calha. Material deverá estar em bom estado de conservação, lonas brancas, anti-chamas limpas e sem manchas ou remendos, ferragem com pintura nova. Incluir: transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais / itens, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário, ART conforme solicitado assinado pelo engenheiro da empresa. (EXPOERVÁLIA2026 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2026- PARQUE DE EXPOSIÇÕES)	LOCAÇÃO DE TENDA/UNIDADE/ EVENTO DE 02 DIAS.	10		
10	Locação de Gradil no tamanho 2,00 x 1,20, para isolamento e controlar entrada de público. (EXPOERVÁLIA2026 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2026- PARQUE DE EXPOSIÇÕES).	LOCAÇÃO PEÇAS DE GRADIL / UNIDADE / EVENTO DE 02 DIAS.	150		
11	MÓDULO ELEVADO PARA UTILIZAÇÃO PELA POLÍCIA: 01 MÓDULO ELEVADO PARA POLÍCIA MEDINDO 3,5 X 1 X 2,5, COM BANCO PROTEÇÃO FRONTAL E ESCADAS.	LOCAÇÃO EVENTO DE 02 DIAS.	1		
12	TESTEIRA EM LED MEDIDAS APROXIMADAS DE 10M X 1M PARA INSTALAÇÃO HORIZONTAL NA PARTE SUPERIOR DO PALCO 01	LOCAÇÃO EVENTO DE 02 DIAS.	1		
13	House mix 2 andares em estrutura q30 medidas mínimas 4x4 modelo 2 águas, revestimento em toda estrutura com malha, cor a definir, piso inferior com medida entre 10 e 30cm piso superior a 2,50 do chão, 18m2 de painel p3 sendo 4,50x1,00 em cada face da house mix, com estrutura de iluminação sendo (4 refletores, 6 par led, 4 moving, 1 maquina de fumaça 3000 WATSDMX.)	LOCAÇÃO EVENTO DE 02 DIAS.	1		
14	ESTRUTURA Q30 PARA BACKDROP 45m.	LOCAÇÃO EVENTO DE 02 DIAS.	1		
15	MONTAGEM DA ÁREA DE EXPOSIÇÕES, CONTENDO 1 TENDA 5X5M, 12 TENDAS 10X10M TIPO GALPÃO, 20 TENDAS CHAPÉU DE BRUXA 3X3M, LOCUTOR DURANTE OS 2 DIAS DE EVENTO, 60 UNIDADES DE GRADIL CONTENDO 2M CADA, SOM CONTENDO 4 SUBWOFFERS E 4 LINES EM CADA LATERAL E MESA DIGITAL DE 16 CANAIS, CONTRATAÇÃO DE FAZENDINHA CONTENDO no mínimo 3 mini pôneis, 3 mini bovinos, 1 búfalo, 1 lhama, 1 mini jumentinha, 3 mini cabras, 2 carneiros, 8 porquinhos da índia, 3 esquilo da mangolia, 3 topos, 2 ouriços pigmeu, 6 mini coelhos, 2 cuy gigante, painéis decorativos, 01 MEDICO VETERINARIO QUE FICARÁ REPONSÁVEL POR TODA A DECORAÇÃO A CARÁTER DESTE LOCAL ESPECÍFICO. SENDO DE USO DA EMPRESA VENCEDOTA DESTE CERTSME APENAS A EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO. JÁ O USO E UTILIZAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA SERÁ DE EXCLUSIVIDADE DE EMPRESAS PARA EXPOREM SEUS PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS, SEM IMPLICAR QUALQUER CUSTO PARA A MUNICIPALIDADE, PODENDO ESTA ORGANIZAÇÃO SER TERCEIRIZADA POR EMPRESA PARCEIRA DO MUNICÍPIO	EVENTO DE 03 DIAS.	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

	DURANTE OS DIAS 11, 12 E 13 DE SETEMBRO.				
16	SHOW MUSICAL POR MEIO DE BANDA REGIONAL QUE POSSUA NO MÍNIMO OS SEGUINTE INTEGRANTES: Apresentação de banda musical que tenha pelo menos 05 (cinco) anos de carreira no mercado, que possua "Página Oficial" nas redes sociais, que seja composta no mínimo por 02 (dois) vocalista, 01 (um) tecladista, 01 (um) violonista, 01 (um) sanfoneiro, 01 (um) baterista, 01 (guitarrista), 01 (um) contrabaixista, que apresente repertório diversificado, dando ênfase ao "Forró, Sertanejo, POP, Rock, Sertanejo Universitário, Axé, Pagode Baiano, Samba, Ritmos de Micareta Universitária", para apresentação de show musical na EXPOERVÁLIA2026 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2026- PARQUE DE EXPOSIÇÕES.	SHOW	1		
17	APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL POR MEIO DE BANDA LOCAL E/OU REGIONAL: Apresentação de banda que tenha pelo menos 05 (cinco) anos de carreira no mercado, que possua "Página Oficial" nas redes sociais, que apresente repertório diversificado, dando ênfase ao "Forró, Sertanejo, Sertanejo Universitário", para apresentação na EXPOERVÁLIA2026 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2026- PARQUE DE EXPOSIÇÕES..	SHOW	1		
18	APRESENTAÇÃO DE DJ: Contendo os seguintes efeitos: 04 Bocas Jet Co2; 04 Cilindro de 9g de Co2; 04 Papeis picados; 04 Serpentinhas; 04 Micro Comet; 04 Micro Mine; 08 Silver Jet; 04 Gerb; 01 Torta (320) mínimo; Máquina de Fogo. Apresentação de artista para vários estilos musicais em eventos públicos, através de DJ. A apresentação na EXPOERVÁLIA2026 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2026- PARQUE DE EXPOSIÇÕES.	SHOW	2		
19	Locação de extintor da Incêndio PQs 6 kg ABC Item: Extintor de Incêndio Portátil Tipo: Pó Químico Seco (PQS) Classe de Fogo: ABC Capacidade Nominal: 6 kg Carga: Pó químico seco compatível com as classes A, B e C de incêndio Pressurização: Pressurizado com nitrogênio ou ar seco Material de Cilindro: Aço carbono com pintura epóxi ou similar anticorrosiva Válvula: Tipo gatilho com manômetro indicador de pressão Mangueira: Flexível, resistente a pressão e com bico difusor Suporte: Acompanha suporte de fixação para parede Normas e Regulamentos Aplicáveis. Extintor deverá estar em conformidade com as seguintes normas e regulamentações: • ABNT NBR 12693:2021- Sistemas de proteção por extintores de incêndio • ABNT NBR 15808:2017 - Extintores de incêndio poaliteis - Requisitos • ABNT NBR 12962:2016- Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio • Portaria Inmetro ne 486/2010- Regulamento de Avaliação da Conformidade para extintores de incêndio • Norma Técnica 21/2025 do Corpo de Bombeiros - Sistema de proteção por extintores de incêndio- Requisitos Adicionais • O extintor deve possuir selo do Inmetro e certificação de conformidade válida. • Deve apresentar capacidade extintora mínima de 2-A:20-B:C, conforme exigido para riscos baixos e médios.	SERV.	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

	20	Placas de silanização de saídas, extintores e luminárias de emergência para cada uma das tendas, bem como nas laterais das entradas e saídas do parque, e no Palco. Fornecimento, instalação e retirada.	SER.	30	
	VALOR DA CONTRAPARTIDA A SER EFETUADA PELA EMPRESA VENCEDORA EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE ERVÁLIA-MG PARA FINS DE DIREITO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE FORMA PRECÁRIA DURANTE A REALIZAÇÃO DA 87ª FESTA DA CIDADE, CONFORME ÁREA DELIMITADA NO MAPA DE ÁREA, A EMPRESA VENCEDORA PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS). ESTE PAGAMENTO SERÁ COMPENSADO DO VALOR DA ESTIMATIVA DE R\$ R\$ 162.304,33 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e quatro reais e trinta e três centavos) , OU SEJA, A EMPRESA DEVERÁ DISPUTAR O LOTE CONSIDERANDO COMO VALOR INICIAL A IMPORTÂNCIA DE R\$ 162.304,33 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) . AO FINAL DA DISPUTA, A EMPRESA VENCEDORA, RECEBERÁ PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, O VALOR FINAL OFERTADO - (MENOS) O VALOR DE R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) PELO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA ÁREA DO EVENTO CONFORME MAPA . ASSIM, A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA REALINHADA CONSIDERANDO O PREÇO FINAL OFERTADO MAIS O DESCONTO DE R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), DEVENDO ESTE VALOR SER RATEADO DE FORMA PROPORCIONAL DENTRE TODOS OS ITENS CONSTANTES NO LOTE.				

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, alimentação, estadia, manutenção, EPI, custas com ARTs, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Total da Proposta: _____.
(.....)

Declaramos que estamos cientes e concordamos que, do valor final ofertado por nossa empresa, será abatido a importância financeira de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Assim, a empresa tem ciência de que receberá o valor final proposto – (menos) R\$ 65.000,00.

Validade da proposta:(.....) dias.

Prazo de entrega: _____.

CARIMBO DO
CNPJ

Local: _____ / ____ , Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Representante Legal
CPF nº _____

Responsável pela assinatura do contrato Nome:

CPF:

Endereço:

Demais informações, caso o edital requeira.